

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SIURB/2020.

PROCESSO SEI: 6022.2020/0002748-6.

DOADORA: TGPO ENGENHARIA

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB.

OBJETO: DOAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE UMA ESCADARIA DE PEDESTRE EM ÁREA PÚBLICA DE ENCOSTA ENTRE A RUA MARIA ANTONIA LADALARDO E AVENIDA DE LIGAÇÃO, NA VILA ANDRADE - MORUMBI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Sr. Vitor Aly, adiante designada "**PREFEITURA**", adiante designada "**DONATÁRIA**" e, de outro lado, a empresa **TGPO ENGENHARIA**, sediada à Av. Álvaro Ramos, 235 – 4º andar – sala 43/44 – Belenzinho, São Paulo - CEP 03058-060 inscrita no CNPJ sob o nº 08.282.525/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Senhor Lázaro Pedro Barboza, RG nº 6.484.492-4 SSP/SP, CPF nº 903.709.378-72 adiante designada simplesmente "**DOADORA**", resolvem de comum acordo, considerando Despacho doc. SEI nº **035120894**, do Processo nº **6022.2020/0002748-6**, lavrar o presente Termo de Doação de serviços, na conformidade das seguintes Cláusulas:

- 1 - **A DOADORA**, na qualidade de autora e sua legítima proprietária, resolve doar à **DONATÁRIA**, o projeto executivo de uma escadaria de pedestre em área pública de encosta entre a Rua Maria Antonia Ladalardo e Avenida de Ligação, Na Vila Andrade - Morumbi, como de fato doado tem, em caráter irrevogável e irretratável, sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB**, conforme minuta de doação assinada pela empresa em Doc. SEI nº 035093871.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- 2 - Por força deste instrumento, a **DOADORA** transfere à **DONATÁRIA**, todos os direitos autorais sobre o aludido projeto, para que a mesma dele possa usar e dispor livremente na forma que melhor lhe convier, como seu que é e fica sendo, a partir da assinatura deste termo, fazendo valer o presente perante seus ou sucessores.
- 3 - Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.



DONATÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS - SIURB
VITOR ALY



DOADORA
TGPO ENGENHARIA
LÁZARO PEDRO BARBOZA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:



Marlene N. Marsolla
Setor de Contratos
SIURB



Vinicius Conceição de Andrade
Divisão Técnica de Licitações
SIURB